

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		1
<b>Ata n.º 01/2022</b>	<b>Reunião de 14.01.2022</b>	

## **ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS, REALIZADA NO DIA 14 DE JANEIRO DE 2022**

--- Aos 14 dias do mês de Janeiro do ano de 2022, no salão nobre dos paços do concelho, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal de Óbidos com a presença de Filipe Miguel Alves Correia Daniel, Paulo Manuel Clemente Gonçalves, José Joaquim Simão Pereira, Ana Maria Ramos de Sousa, Ana Margarida da Mata Antunes Marques Reis, Vítor Paulo Herculano Rodrigues, e Telmo de Sousa Félix, respetivamente presidente e vereadores. -----

--- Encontravam-se ainda presentes: Cecília Lourenço - Chefe de Divisão Administrativa e Financeira, e Anabela Batista - Consultora Jurídica.-----

--- Pelas 9 horas e 48 minutos o Presidente da Câmara declarou aberta a reunião, entrando-se de imediato no -----

### ----- PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA -----

--- 001. **APROVAÇÃO DE ATA:** - Foi presente para aprovação a ata n.º 28, referente à reunião ordinária desta Câmara, do dia 30 de dezembro de 2021.----- Foi dispensada a sua leitura, por ter sido distribuída previamente a todos os membros da Câmara Municipal.-----

--- **Aprovada por unanimidade. Nos termos do previsto no n.º 3 do artigo 34.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de Janeiro, o vereador Vítor Rodrigues não participou na aprovação, por não ter estado presente na reunião a que a ata respeita.** -----

--- **INTERVENÇÃO DO VEREADOR PAULO GONÇALVES** que começou por pedir informação atualizada sobre o foco de gripe aviária ocorrido recentemente nos aviários da Avarela.-----

--- O Sr. Presidente respondeu que de imediato foi feito o abate de cerca de 16.000 aves da exploração onde ocorreu o foco da doença, com o acompanhamento dos técnicos da DGAV e com a colaboração do veterinário municipal e da proteção civil. Logo depois os colaboradores da exploração e todos os técnicos que participaram nesta operação foram testados para se apurar se teriam sido infetados com a doença, mas felizmente o resultado foi negativo.---

--- Relativamente ao preço da hora de trabalho pago pela Óbidos Criativa, abordado na última reunião de Câmara, o vereador Paulo Gonçalves informou que tinha confirmado que o preço pago é de cinco euros à hora, o qual depois de deduzidos os impostos vai ficar nos 3 euros líquidos por hora. Ainda assim, disse que considera este valor baixo para o exercício de funções com responsabilidade. Por comparação, disse que a Câmara contratou há pouco tempo o serviço de psicólogos a 15 euros à hora, o que considerou um valor ajustado, mas é preciso ter a noção da diferença de valores nas duas situações, independentemente das habilitações, das funções e das suas responsabilidades. Disse ainda que a Óbidos Criativa contratou há muito pouco tempo para assessor de comunicação um ex-deputado do PSD e ex-candidato a uma junta de freguesia por um valor de 7.000 euros por um período de 20 dias, o que dá 350 euros por dia, ou seja, 50 euros por hora.-----

Por isso sublinhou que independentemente das funções e da responsabilidade tem que haver uma coerência, porque o Município de Óbidos é a maior organização do concelho, que tem várias ramificações, tem muitas interações com a comunidade, designadamente do ponto de vista profissional e do ponto de vista das remunerações, portanto esta matéria tem de ser vista com cuidado, com

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>2</b>
<b>Ata n.º 01/2022</b>	<b>Reunião de 14.01.2022</b>	

equilíbrio e com coerência, porque as decisões têm repercussões internas e externas, pelo que não se deve olhar apenas para a árvore mas tem de se olhar para a floresta.-----

– Relativamente ao PEEM - Plano Estratégico e Educativo Municipal o vereador Paulo Gonçalves disse que conseguiu saber através do Portal BASE que esse serviço foi contratado à Universidade Nova de Lisboa por 21.600,00 euros, mais IVA.-----

Referiu que por se ter de recorrer a serviços externos para contratar o que se poderia fazer com a “prata da casa”, percebe-se que o Município de Óbidos não tem internamente uma verdadeira Divisão de Educação, o que também é verdade noutras áreas. O peso e equilíbrio entre ter ou não ter trabalhadores para não aumentar os custos com o pessoal e depois ter de contratar fora, não indo os custos para pessoal vão para bens e serviços. Por isso, disse que valeria a pena avaliar essa diferença de custos e pensar sobre o assunto, porque esta questão de contratar fora, por não ter capacidade interna instalada, tem o problema de o município estar sempre refém do serviço de terceiros, nomeadamente em áreas chave como a área da educação, a área social e a área jurídica. A contratação de pessoal para preencher lacunas nestas áreas iria aumentar os custos com pessoal, mas por outro lado iria diminuir os custos com a contratação de bens e serviços, com a vantagem de o município ficar mais dotado, com um quadro de pessoal mais qualificado.-----

Afirmou que lhe custa que o Município de Óbidos para fazer uma carta educativa tenha de recorrer a uma universidade, porque o município não está dimensionado para o poder fazer, o que merece alguma reflexão para o futuro.-----

--- O Presidente da Câmara respondeu que as necessidades são permanentemente avaliadas em função da necessidade de importação de conhecimentos para, cada vez mais, fortalecer a capacidade e a qualificação dos recursos humanos, mas também numa perspetiva de equilíbrio orçamental.-----

--- **INTERVENÇÃO DA VEREADORA ANA SOUSA** para pedir esclarecimento sobre as comemorações do 11 de janeiro, feriado municipal, pois foi com alguma surpresa que verificou no “Óbidos Diário” o discurso do Presidente da Câmara no âmbito daquelas comemorações. Ficou surpreendida porque os vereadores do Partido Socialista não tiveram conhecimento destas comemorações, o que considerou, por parte do Sr. Presidente, uma falta de respeito institucional e protocolar para com os membros da Câmara Municipal, e também para com os deputados da Assembleia Municipal.-----

Disse que todos sabem o que o feriado municipal representa do ponto de vista histórico para os obidenses e para a autarquia, pelo que se impunha que as comemorações fossem previamente comunicadas os membro dos respetivos órgãos e, inclusivamente, serem convidados para participar. Acrescentou que do dia 11 para o dia 14 de janeiro, que é hoje, as condições de saúde pública não se alteraram significativamente para que no dia 11 não pudessem estar todos aqui presentes nas comemorações, que são um ato simbólico que tanto representam na vida do concelho, assim como estão hoje aqui presentes para participar nesta reunião de Câmara.-----

Sublinhou que não podia de deixar de fazer este reparo porque não estava à espera que o Sr. Presidente tomasse esta atitude sem, pelo menos, ter comunicado o que iria fazer, pois não é através das redes sociais que estas matérias devem ser comunicadas.-----

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>3</b>
<b>Ata n.º 01/2022</b>	<b>Reunião de 14.01.2022</b>	

– A vereadora Ana Sousa pediu informação do que resultou da reunião com o diretor da Segurança Social do Distrito de Leiria que estava marcada para ontem.

--- O Presidente da Câmara respondeu que a reunião não aconteceu porque foi desmarcada, aguardando-se o seu reagendamento.-----

--- O vereador José Pereira informou que, em princípio, a reunião será no dia 21, pelas 15:30 horas.-----

--- O Sr. Presidente informou que devido ao período de pandemia optou-se por fazer as comemorações do dia 11 de janeiro de uma outra forma, mais segura, num sinal de responsabilidade por parte da Câmara em relação ao momento quer se vive de forte transmissibilidade e propagação desta nova estirpe do vírus.-----

Frisou que todos desejariam que se comemorasse a data do feriado municipal de uma forma mais efetiva, esperando-se que no futuro possam haver outras condições para que se possa celebrar a data como Óbidos merece. Concordou que foi uma falha não ter sido dado conhecimento à Câmara da forma como estava prevista a comemoração do dia 11 de janeiro, o que lamentou.-----

--- A vereadora Ana Sousa reiterou que esta falta de informação para com os vereadores da oposição demonstra uma falta de respeito do Presidente da Câmara para com os seus pares, fazendo parecer que estes vereadores não fazem parte deste órgão e que só estão nas reuniões de Câmara por ser uma obrigação legal. Sublinhou que repudia totalmente este tipo de conduta, que é anti-democrática, anti-protocolar, e fere tudo o que está implícito ao órgão Câmara Municipal.-----

--- **INTERVENÇÃO DO VEREADOR VÍTOR RODRIGUES** referindo que ficou muito descontente com a ausência de celebrações do feriado municipal, independentemente dos discursos que possam ter existido. Disse que foi com muita tristeza que viu esta situação, pois entende que Óbidos não merecia a forma como foi tratado este ano, independentemente da situação de pandemia e das situações restritivas que se vivem, e nessa medida pediu que o executivo municipal ponderasse bem no futuro sobre esta matéria, porque Óbidos merece muito mais do que o que aconteceu este ano.-----

--- **INTERVENÇÃO DO PRESIDENTE DA CÂMARA** que informou que vai ser lançado brevemente o procedimento para o lançamento do concurso para as obras de requalificação do centro de saúde de Óbidos, e que está a ser trabalhada a alternativa para a utilização do pavilhão municipal e de módulos para albergar o serviço de saúde enquanto decorrerem as obras.-----

– Relativamente aos problemas dos serviços de saúde no concelho de Óbidos devido à falta de médicos, que de resto são semelhantes à generalidade do país, disse que Óbidos vai ficar apenas com dois médicos, pelo que estão a ser estudadas soluções alternativas, designadamente para a contratação de médicos aposentados, o que terá de ser feito através de protocolo que será celebrado com a Santa Casa da Misericórdia de Óbidos, a ACES Oeste-Norte e o Município de Óbidos.-----

--- A vereadora Ana Sousa reforçou a disponibilidade dos vereadores do Partido Socialista na ajuda para serem encontradas soluções e para se perceber qual será a melhor estratégia para junto das instâncias governamentais se avançar em conjunto para o que for necessário.-----

--- O vereador Paulo Gonçalves lembrou que há um ano atrás quando se discutiu o aceitar ou não as competências da área da saúde os vereadores do Partido Socialista propuseram que essas competências fossem desde logo aceites para

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>4</b>
<b>Ata n.º 01/2022</b>	<b>Reunião de 14.01.2022</b>	

se ficar dentro do assunto e se poder ser mais exigente com as entidades competentes nesta matéria.-----

Referiu que desconhece os pormenores da parceria com a Santa Casa da Misericórdia ou outras que permitam solucionar o problema, mas a questão é que deve ser o Ministério da Saúde a suportar os custos com a contratação de médicos, pois não faz sentido pagar impostos para o Serviço Nacional de Saúde e depois ir aos impostos municipais para pagar os mesmos recursos que o Ministério da Saúde não assegurou.-----

--- Por a Câmara não poder contratar médicos, o Sr. Presidente referiu que tem de ser através da Santa Casa da Misericórdia de Óbidos. A Câmara de Óbidos está a dar toda a colaboração para a contratação de médicos, para já contactar os potenciais médicos que possam servir a população de Óbidos dentro das condições impostas pelo Ministério da Saúde.-----

--- A vereadora Ana Reis informou que o custo com a contratação de médicos será da responsabilidade do Ministério da Saúde, a Câmara de Óbidos apenas está a colaborar para a resolução do problema, que é muito grave.-----

Acrescentou que o Município de Óbidos disponibilizou quatro dos seus colaboradores para o Centro de Saúde para dar acompanhamento nesta fase muito difícil de pandemia, para efetuar os contactos com os utentes da saúde.-----

Disponibilizou também instalações e um enfermeiro contratado pelo município para fazer testes nas escolas e a instituições que o solicitem, por isso o município está a colaborar e a responder nesta matéria da melhor forma.-----

--- O vereador José Pereira esclareceu que o não se ter recebido as competências na área da saúde não tem nada a ver com a questão dos médicos, porque a delegação de competências nos municípios que estão previstas na área da saúde não engloba valores para pagar a médicos ou para os poder contratar, por isso, se há dois anos se tivesse aceitado não daria maior capacidade de reivindicação. Sublinhou que a aceitação das competências na área da saúde reveste-se de um vazio de informação, e foi por isso que não se aceitou.-----

--- O vereador Paulo Gonçalves frisou que não teve intenção de desvalorizar o trabalho que a Câmara está a fazer nesta matéria, mas porventura a pressão que se está a fazer junto da tutela não é a mais eficaz, podendo optar-se por outra estratégia, como, por exemplo, aprovar moções na Câmara e na Assembleia Municipal sobre esta matéria.-----

--- Passou-se de seguida ao-----

----- PERÍODO DA ORDEM DO DIA -----

--- 002. **41.ª ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO:** - Presente a informação que se transcreve: - «Assunto: **41.ª Alteração permutativa ao Orçamento da Despesa, PAM e PPI para 2021**-----

A presente alteração permutativa ao Orçamento da Despesa, PAM e PPI em vigor para 2021, elaborada de acordo com a NCP26 do DL 192/2015, de 11/09 (SNC-AP) e com o ponto 8.3.1 do DL 54-A/99, de 22/02 (POCAL) que se mantém em vigor, justifica-se pela necessidade de reforço de dotações para:-----

- 0103/020111 – material de consumo clínico para o Centro de Recolha Oficial-----
- 0103/020212 – seguro de responsabilidade civil de janeiro 2022-----
- 0103/020220 – aquisição de testes COVID (antigénio)-----

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>5</b>
<b>Ata n.º 01/2022</b>	<b>Reunião de 14.01.2022</b>	

- 0103/07011002- aquisição de 2 sensores para ampliação do sistema de contagem de viaturas e pessoas na Vila; trabalhos na central de incêndios do Auditório da Casa da Música-----
- 0201/070109 – aquisição de cadeira de escritório com rodas-----
- 0202/07011002 – reparação das bombas EE1 e EE2 (Hemodiálise)-----
- 0203/020121 – aquisição de peça para máquina de lavar chão-----
- 0203/020203 – reparação de projetores do complexo Escolar do Furadouro-----
- 0203/07011002 – reparação de forno de cerâmica do Complexo Escolar dos Arcos-----
- 0205/020219 – manutenção periódica de unidades de ar condicionado em diversos edifícios municipais-----
- 0206/020220 – prestação de serviços de monitorização das Medidas COVID – adicional até final do ano-----
- 0206/06020305 – licença PassMúsica para as piscinas para 2022.-----

Assim, em cumprimento da alínea d) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo 1 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o n.º 1 do artigo 34.º do mesmo diploma e de acordo com a deliberação da Câmara Municipal de 22 de outubro de 2021 sobre delegação de competências, submete-se a 41.ª alteração permutativa ao Orçamento da Despesa, PAM e PPI para 2021 a aprovação do Senhor Presidente da Câmara.-----  
Alexandra Margarida Guilherme Rebelo de Almeida, Chefe de Subdivisão Financeira».-----

--- A vereadora Ana Sousa sobre a “prestação de serviços de monitorização das Medidas COVID – adicional até final do ano” e porque no ano passado foi feita uma contratação para fazer um estudo, perguntou se se está a contratar outro serviço para fazer novamente essa monitorização.-----

--- O vereador Paulo Gonçalves sobre a “aquisição de testes COVID (antigénio)” questionou a quem se destinaram, e sobre a “reparação das bombas EE1 e EE2 (Hemodiálise)” perguntou do que se trata.-----

--- A Dr.ª Cecília Lourenço respondeu que o Município de Óbidos tem um contrato com uma prestadora de serviços, o qual ainda se mantém para 2022, para a monitorização das medidas COVID-19, cujo objeto do contrato não se esgotou com a elaboração do relatório, e como houve mais horas trabalhadas no ano do que era expectável teve de se fazer o reforço da verba.-----

--- O vereador José Pereira acrescentou que essa prestadora de serviços também está a dar apoio ao CLAIM - Centros Locais de Apoio à Integração de Migrantes - e nessa medida há a intenção de fazer a renovação da prestação de serviços.-----

Em relação à reparação das bombas disse que se trata de equipamento que está em funcionamento na estação elevatória situada junto ao centro de hemodiálise de Gaeiras, a qual serve aquela zona.-----

Sobre os testes COVID o vereador José Pereira informou que se trata da aquisição de dois mil testes, face à necessidade de serem testados um conjunto de colaboradores da educação, das IPSS e de outras situações que possam ocorrer. Informou também que foi disponibilizado um espaço no pavilhão municipal para centro de testagem da farmácia de Óbidos, a qual fez uma candidatura junto da tutela, e nessa medida há a possibilidade de se conseguirem mais quatro testes por pessoa e por mês.-----

--- A vereadora Ana Reis informou que a candidatura da farmácia de Óbidos foi aprovada ontem.-----

--- **Foi tomado conhecimento da 41.ª Alteração permutativa ao Orçamento da Despesa, PAM e PPI para 2021.**-----

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>6</b>
<b>Ata n.º 01/2022</b>	<b>Reunião de 14.01.2022</b>	

--- 003. **DOCUMENTOS PREVISIONAIS 2022 – RETIFICAÇÃO DE MAPAS:** - Foi apresentada a seguinte informação: - «Assunto: **Documentos previsionais do Município de Óbidos para 2022 - retificação dos mapas PPI, PAM e GOP**-----

Dos Documentos Previsionais do Município de Óbidos para 2022 fazem parte integrante os seguintes documentos:-----

- Relatório do Orçamento-----
- Anexos ao Relatório-----
- Mapa das entidades participadas-----
- Mapa previsional de empréstimos-----
- Mapa das responsabilidades contingentes-----
- Resumo do Orçamento-----
- Resumo do Orçamento da Receita e da Despesa-----
- Orçamento da Receita-----
- Orçamento da Despesa por económica-----
- Orçamento da Despesa por classificação orgânica e económica-----
- Grandes Opções do Plano-----
- Plano Plurianual de Investimentos-----
- Plano de Atividades Municipais-----
- Orçamento e Plano Plurianual-----
- Instrumentos previsionais das entidades participadas-----
  - Óbidos Criativa-----
  - Obitec-----
- Norma de Controlo Orçamental.-----

A Câmara Municipal em 17 de dezembro de 2021 aprovou os documentos previsionais, constituídos pela documentação supra mencionada.-----

Conforme já havia sido referido na reunião de aprovação, a aplicação da Medidata SNC-AP de 2022 não fez alguns subsomatórios de modo correto em algumas das ações e projetos, o que deu origem a valores incorretos no total de algumas classificações funcionais, não obstante o valor final de cada documento estar sempre correto. Ou seja, os valores de cada projeto e de cada ação, ou de cada classificação económica de qualquer dos documentos não se alterou, nem o total do Orçamento ou de cada um dos restantes documentos.-----

Apenas em 27 de dezembro a Medidata conseguiu resolver o problema, ligando-se ao nosso servidor (após bastante insistência) e fazendo "correr" um procedimento que sanou o problema.-----

Após as devidas verificações foram submetidos para aprovação da Assembleia Municipal, no dia 28 de dezembro, os mapas finais do PPI, PAM e GOP's corrigidos, que os aprovou em conjunto com os restantes documentos previsionais.-----

O original da documentação, a ser assinada, já contém estes documentos, bem como o pendente respetivo (SIDAM), em substituição dos anteriores.-----

Tratando-se de um erro de cálculo, pode a Câmara Municipal proceder à sua retificação ao abrigo do previsto no artigo 174.º do Código do Procedimento Administrativo, produzindo efeitos retroactivos, conforme n.º 2 do citado artigo, o que se propõe, juntando-se para os efeitos os seguintes documentos retificados:-----

- Grandes Opções do Plano-----
- Plano Plurianual de Investimentos-----
- Plano de Atividades Municipais-----

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>7</b>
<b>Ata n.º 01/2022</b>	<b>Reunião de 14.01.2022</b>	

A signatária não pode deixar de lamentar o sucedido, ao qual os serviços são alheios, mas não deixam de se responsabilizar pelo sucedido e agradecer a compreensão do Executivo para o exposto, independentemente da decisão que for tomada.-----  
 Cecília de Jesus da Costa Lourenço, Chefe de Divisão Municipal»-----

--- A vereadora Ana Sousa disse que logo na reunião onde foram aprovados os documentos previsionais foi levantada a questão dos erros das somas por problema da aplicação. Os mapas errados foram aprovados pela Câmara e numa circunstância de não ter havido uma Assembleia Municipal pelo meio esta retificação seria perfeitamente pacífica. Porém, disse que o Presidente da Câmara poderia ter aprovado a retificação dos documentos para irem à Assembleia Municipal e depois essa aprovação seria ratificada pela Câmara, mas isso não foi feito. Portanto ao serem enviados para a aprovação da Assembleia Municipal os documentos que não foram os que a Câmara aprovou foram usurpadas competências da Câmara, tanto mais que dos mapas corrigidos não foi dado conhecimento aos vereadores do Partido Socialista. Também nos documentos agora presentes à reunião de Câmara não há qualquer evidência de que foram estes os aprovados pela Assembleia Municipal, por isso disse não ter condições para aprovar a retificação destes mapas.-----

--- O vereador Paulo Gonçalves afirmou que os vereadores do Partido Socialista percebem o problema do lapso das somas, portanto não é isso que está em questão. O que está em questão é que na reunião do dia 17 de dezembro a Câmara aprovou os mapas com os lapsos nas somas, no dia 28 os documentos que foram à Assembleia são diferentes dos que vieram à Câmara, e aos vereadores do Partido Socialista nem sequer foi enviada a documentação com as desconformidades corrigidas.-----

Disse que só à Câmara compete corrigir uma deliberação errada que tomou, ou então ao presidente em nome da Câmara, não é aos serviços que, de forma ágil e voluntariosa, remeteram os documentos já corrigidos à Assembleia Municipal, e desse modo passaram à frente daquela que é uma competência da Câmara.-----

--- A Dr.<sup>a</sup> Cecília Lourenço respondeu que naquele momento foi esta a forma que se entendeu adequada para poderem ser aprovados os documentos corretos e não haver nenhum óbice à aprovação do orçamento e à entrada em vigor no dia um de janeiro de 2022.-----

Disse que pensava que os documentos retificados tinham sido também enviados aos vereadores do Partido Socialista, lamentando que isso não tenha sido feito. Deu a garantia de que o documento original que foi à Assembleia Municipal e que vem agora à Câmara para retificar está presente na reunião, já assinado pelo presidente da Assembleia Municipal e que vai ser sempre o documento final, por isso há garantias e confiança para que a retificação possa ser hoje aprovada.-----

Disse que havia outra forma do ponto de vista formal para conduzir o processo, mas esta forma não causa nenhuma irregularidade ao processo normal.-----

--- O vereador Paulo Gonçalves reafirmou que o que a Câmara deliberou não foi o que foi presente à Assembleia Municipal.-----

--- A Dr.<sup>a</sup> Cecília Lourenço esclareceu que a Câmara aprovou um documento com todos os valores das rubricas certos, as sub-somas é que estavam erradas por deficiência da aplicação informática, por isso reafirmou que na sua opinião existem condições para a decisão poder ser tomada.-----

--- O vereador Paulo Gonçalves afirmou que esta omissão de informação aos vereadores da oposição acontece muitas vezes, não é uma questão dos serviços,

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>8</b>
<b>Ata n.º 01/2022</b>	<b>Reunião de 14.01.2022</b>	

é porque quando há maioria num órgão essa maioria entende que verdadeiramente as pessoas da oposição não contam.-----

--- **Ao abrigo do previsto no artigo 174.º do Código do Procedimento Administrativo, por maioria, com os votos contra dos vereadores Paulo Gonçalves, Ana Sousa e Vítor Rodrigues, o elenco camarário retificou, com efeitos retroativos, os mapas PPI, PAM e GOP dos documentos previsionais do Município de Óbidos para o ano de 2022, aprovados na reunião de Câmara de 17 de Dezembro de 2021.**-----

--- A vereadora Ana Sousa declarou que o voto contra dos vereadores do Partido Socialista tem sobretudo a ver com a forma como o processo foi conduzido, e tem por base o que estes afirmaram na discussão do ponto.-----

--- 004. **FUNDO DE MANEIO – DAF:** - Foi presente a informação que se transcreve: - «Assunto: FUNDO DE MANEIO - DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA – 2022-----

Foi aprovado em reunião da Câmara Municipal de 1 de junho de 2011 o Regulamento do Fundo de Maneio que, no seguimento da previsão legal do Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais (POCAL) - 2.9.10.11-, mantida actualmente em vigor pelo artigo 17.º, n.º 1 alínea b) do DL 192/2015, de 11 de setembro, possibilita a constituição de Fundos de Maneio que permitam fazer face a despesas de forma mais ágil, em caso de reconhecida necessidade e urgência.-----

Aí ficou estabelecido no artigo 3.º e 6.º que compete ao Órgão Executivo:-----

- Autorizar a constituição de cada Fundo.-----
- Identificar o seu montante;-----
- Definir a natureza das despesas que podem ser efectuadas com recurso à verba que lhe fica afecta;-----
- Nomear o responsável pelo Fundo.-----
- Montante máximo de 3.000€, por cada Fundo.-----

Acresce que, conforme previsto no artigo 4.º do Regulamento, os Fundos de Maneio serão atribuídos em caso de reconhecida necessidade a qualquer dos Serviços que compõem a Estrutura Orgânica da Câmara Municipal e afectos, segundo a sua natureza, às correspondentes rubricas da classificação económica que lhe cabem no classificador em uso.-----

Para fazer face a despesas de pequeno valor, consideradas urgentes e inadiáveis, resultantes do funcionamento da Divisão Administrativa e Financeira, solicita-se autorização para constituição de Fundo de Maneio para o ano de 2022, no valor de 500€, na classificação económica 02.02.25, à semelhança do ano anterior.-----

O Fundo de Maneio permitirá desta forma o pagamento de pequenas despesas que não puderam ser previstas, e que se prendem com pedidos urgentes de certidões, cópias ou outros, necessários à instrução dos processos da Divisão.-----

Em conformidade com o estipulado no artigo 5.º do Regulamento Interno dos Fundos de Maneio, proponho que o manuseamento seja efectuado pela signatária Cecília de Jesus da Costa Lourenço, responsável pela Divisão Administrativa e Financeira.-----

Cecília de Jesus da Costa Lourenço, Chefe de Divisão Municipal»-----

--- **A Câmara, por unanimidade, autorizou a constituição de um fundo de maneio afeto à Divisão Administrativa e Financeira, para o ano de 2022.**-----

--- 005. **FUNDO DE MANEIO – CULTURA E TURISMO:** - Presente a informação que se transcreve: - «Assunto: **Pedido de Fundo de Maneio - Subdivisão de Cultura e Turismo 2022**-----



<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>9</b>
<b>Ata n.º 01/2022</b>	<b>Reunião de 14.01.2022</b>	

Nos termos do regulamento interno dos Fundos de Maneio, solicita-se autorização para constituição de um fundo de maneio afeto à Subdivisão de Cultura e Turismo com objetivo de fazer face a despesas urgentes e inadiáveis, durante o ano económico de 2022.-----

1. Que o referido fundo de maneio seja constituído com as seguintes classificações económicas:-----

- 02.01.21 - Aquisição de bens - 200,00 euros;-----

- 02.02.10 - Transportes - 50,00 euros;-----

2. Que o referido fundo de maneio seja constituído por um valor mensal de €250,00;-----

3. Que o referido fundo de maneio seja manuseado pela sua Chefe de Subdivisão e, na sua falta ou impedimento, pelo Dr. Nuno Miguel Roque dos Santos.-----

À consideração superior.-----

Paula Maria Ganhão, Chefe de Subdivisão de 3.º Grau».-----

**--- O executivo municipal, por unanimidade e nos termos da informação da DAF, autorizou a constituição de um fundo de maneio afeto à Subdivisão de Cultura e Turismo, para o ano de 2022, sendo o mesmo manuseado pela sua Chefe de Subdivisão, Paula Maria Ganhão.**-----

**--- 006. FUNDO DE MANEIO – SETOR DE DESPORTO:** - Apresentado o pedido do Setor de Desporto, Saúde e Bem Estar para constituição de um fundo de maneio, no valor total de 400,00 Euros para o ano de 2022, com o fim de apoiar despesas urgentes e inadiáveis, com a classificação económica:-----

- 02.01.21 – Aquisição de Bens – 400,00 Euros.-----

**--- Foi por unanimidade autorizada a constituição de um fundo de maneio afeto ao Setor de Desporto, Saúde e Bem Estar, para o ano de 2022, nos termos da informação da DAF, ficando José Eduardo dos Santos Vala como responsável pelo manuseamento do fundo.**-----

**--- 007. FUNDO DE MANEIO – SERVIÇO DE EDUCAÇÃO:** - Foi apresentada a informação com o seguinte teor: - «Assunto: **Constituição de um Fundo de Maneio afeto ao Serviço de Educação para o ano de 2022**-----

Venho por este meio solicitar a V. Exa. autorização para a constituição de um Fundo de Maneio afeto ao Serviço de Educação para o ano de 2022 no valor total de 450€ (quatrocentos e cinquenta euros), assim distribuído:-----

- o valor de 400€ (quatrocentos euros), para aquisição de bens no âmbito da realização de trabalhos/projetos nos ateliês criativos, Fabrica da Criatividade, Programa Crescer Melhor e Biblioteca Municipal, inscritos na classificação económica 020121-----

- e o valor de 50 € (cinquenta euros), para aquisição de material de consume clínico, inscritos na classificação económica 020111, conforme o disposto no Artigo 4.º do Regulamento Interno de Fundos Maneio do Município de Óbidos.-----

Solicito ainda a V. Exa. autorização para que este Fundo de Maneio fique à responsabilidade da Svetlana Morozan Barradas.-----

À consideração superior.-----

Svetlana Morozan Barradas, Técnico Superior»-----

**--- Por unanimidade e nos termos da informação da DAF, a Câmara autorizou a constituição de um fundo de maneio afeto ao Serviço de Educação, para o ano de 2022, sendo o mesmo manuseado por Svetlana Morozan Barradas.**---

**--- 008. FUNDO DE MANEIO – SERVIÇO DE OBRAS MUNICIPAIS:** - Presente uma solicitação do Serviço Operativo de Obras Municipais de constituição de

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		10
<b>Ata n.º 01/2022</b>	<b>Reunião de 14.01.2022</b>	

fundo de maneiio para fazer face a despesas urgentes e inadiáveis durante o ano económico de 2022, com um valor mensal de 2600€, de acordo com as classificações económicas:-----

- 02.01.02.01 – Gasolina – 100€-----
- 02.01.02.02 – Gasóleo – 200€-----
- 02.01.02.99 – Outros Combustíveis – 150€-----
- 02.01.21 – Aquisição de Bens 1300€-----
- 02.02.25 Aquisição de Serviços – 500€-----
- 02.01.07 Vestuário/Artigos Pessoais – 100€-----
- 02.01.11 – Material Clínico para Serviço Veterinária – 250€-----

**--- Por unanimidade e nos termos da informação da DAF, foi autorizada a constituição de um fundo de maneiio afeto ao Serviço Operativo de Obras Municipais, para o ano de 2022, sendo o fundo manuseado pelo Chefe de Subdivisão de Logística Municipal - Vítor Manuel da Cruz de Sousa.**-----

**--- 009. FUNDO DE MANEIO – GAP:** - Transcreve-se a seguinte informação: - «Assunto: **Constituição do Fundo de Maneio do GAP e Vereadores - 2022**-----

Nos termos do Regulamento Interno de Fundos de Maneio, solicita-se autorização para:---

- a) Constituição do fundo de maneiio afeto ao Gabinete de Apoio à Presidência (GAP) e Vereadores, para fazer face a despesas urgentes e inadiáveis, durante o ano económico de 2022;-----
- b) Que o fundo de maneiio seja constituído por um valor mensal de 1.000,00 euros;-----
- c) Que o fundo de maneiio seja constituído com as seguintes classificações económicas:
  - 02.01.21 – Outros Bens – 450,00 euros;-----
  - 02.02.10 – Transportes – 50,00 euros;-----
  - 02.02.11 – Representações de Serviços – 500,00 euros.-----
- d) Que o fundo de maneiio seja gerido pelo Chefe de Gabinete do Sr. Presidente da Câmara e, na sua falta, pelo Secretário do Sr. Presidente da Câmara.-----

Nuno Alexandre Filipe Gaio, Chefe de Gabinete».-----

**--- O executivo municipal, por unanimidade e nos termos da informação da DAF, aprovou a constituição de um fundo de maneiio afeto ao Gabinete de Apoio à Presidência (GAP) e Vereadores, para o ano de 2022, sendo responsável pelo seu manuseamento o Chefe de Gabinete - Nuno Alexandre Filipe Gaio.**-----

**--- 010. FUNDO DE MANEIO – CPCJ:** - Aquando da apreciação deste assunto não esteve presente o vereador Paulo Gonçalves, por se ter declarado impedido, nos termos da alínea b) do artigo 69.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de Janeiro.-----

--- Foram presentes as duas informações que se transcrevem; - «Assunto: **Constituição de Fundo de Maneio para a Comissão de Protecção de Crianças e Jovens**----

A entrada em vigor da Lei n.º 142/2015, de 8 de Setembro, introduziu alterações à Lei de Protecção de Crianças e Jovens em Perigo, aprovada pela Lei n.º 147/99, de 1 de Setembro.-----

Um dos aspectos das novas disposições legais, muito relevante no que diz respeito à adaptação às exigências das alterações introduzidas, é o apoio ao funcionamento das Comissões de Protecção de Crianças e Jovens (CPCJ) que compreende as vertentes logística, administrativa e financeira, incidindo esta última na cedência de um fundo de maneiio.-----

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		11
<b>Ata n.º 01/2022</b>	<b>Reunião de 14.01.2022</b>	

Até ao momento da entrada em vigor da actual Lei, o financiamento do fundo de maneiio das CPCJ, em conformidade com o disposto no artigo 5º do Decreto -Lei n.º 332 -B/2000, de 30 de Dezembro, conjugado com o Protocolo de Cooperação celebrado entre o Governo e Associação Nacional de Municípios Portugueses, no dia 10 de Janeiro de 2001, era assegurado pelo Sistema de Solidariedade e de Segurança Social.-----

Na versão actual da Lei, nomeadamente na alínea a), do n.º 3, do Artigo 14º, prevê-se uma alteração quanto ao funcionamento e procedimentos de disponibilização do fundo de maneiio, que agora é assegurado pelos Municípios. De acordo com a alínea supra referida, o fundo de maneiio destina-se a suportar despesas ocasionais e de pequeno montante, resultantes da acção das Comissões de Protecção para apoio às crianças e jovens, suas famílias ou pessoas que têm a sua guarda de facto, sempre que não seja possível assegurá-las através dos recursos formais das entidades que compõem a própria comissão, ou de outras entidades. A título exemplificativo, como situações enquadráveis no conceito de fundo de maneiio, podem ser elegíveis despesas de transporte e refeições, assim como aquisição de bens essenciais, como produtos alimentares ou de saúde.-----

A Comissão Nacional, por deliberação do seu Conselho Nacional, datada de 21 de Junho de 2016, fixou os critérios previstos no ponto 6 do artigo 14º da Lei de Protecção de Crianças e Jovens em Perigo, tendo em consideração a população residente com idade inferior a 18 anos, o volume processual da comissão no ano anterior, e a garantia da adequada estabilidade da intervenção protectiva.-----

Nesta conformidade, e também consubstanciados num protocolo estabelecido entre a Comissão Nacional e a Associação Nacional de Municípios Portugueses em 31 de Julho de 2017, foram definidos seis escalões de financiamento, distribuídos por três grupos, ficando o concelho de Óbidos fixado no 3º escalão, com um fundo de maneiio no valor de **102,35€**.-----

A gestão do fundo de maneiio compete ao Presidente da CPCJ e a utilização das verbas está sujeita a decisão conjunta do Presidente e do representante do Município, salvo se este for o Presidente, caso em que a decisão conjunta será do Secretário e do representante do Município.-----

Face ao exposto, e dada a necessidade da constituição do fundo de maneiio, remete-se o assunto para apreciação e, eventual aprovação, por parte do executivo municipal.-----  
Lara Maria da Silva Dias, Técnico Superior»-----

«Assunto: **Constituição de Fundo de Maneio para a Comissão de Protecção de Crianças e Jovens**-----

Foi aprovado em reunião da Câmara Municipal de 1 de junho de 2011 o Regulamento do Fundo de Maneio no seguimento da previsão legal do Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais (POCAL) – 2.9.10.11 -, mantido actualmente em vigor pelo artigo 17.º, n.º 1 alínea b) do DL 192/2015, de 11 de setembro, que possibilita a constituição de Fundos de Maneio que permitam fazer face a despesas de forma mais ágil, em caso de reconhecida necessidade e urgência.-----

Aí ficou estabelecido no artigo 3.º e 6.º que compete ao Órgão Executivo:-----

- Autorizar a constituição de cada Fundo.-----
- Identificar o seu montante;-----
- Definir a natureza das despesas que podem ser efectuadas com recurso à verba que lhe fica afecta;-----
- Nomear o responsável pelo Fundo.-----
- Montante máximo de 3.000€, por cada Fundo.-----

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		12
<b>Ata n.º 01/2022</b>	<b>Reunião de 14.01.2022</b>	

Acresce que, conforme previsto no artigo 4.º do Regulamento, os Fundos de Maneio serão atribuídos em caso de reconhecida necessidade a qualquer dos Serviços que compõem a Estrutura Orgânica da Câmara Municipal e afectos, segundo a sua natureza, às correspondentes rubricas da classificação económica que lhe cabem no classificador em uso.-----

Os responsáveis pela gestão e utilização dos Fundos são os trabalhadores designados para o efeito, constando da deliberação da Câmara Municipal que o cria, os quais respondem pessoalmente pela sua correcta gestão e aplicação das verbas colocadas sob sua responsabilidade.-----

Não obstante a indicação de que a gestão do fundo de maneio da CPCJ compete ao Presidente da CPCJ e a utilização das verbas está sujeita a decisão conjunta do Presidente e do representante do Município, salvo se este for o Presidente, caso em que a decisão conjunta será do Secretário e do representante do Município, propõe-se, à semelhança do decidido no Fundo de Maneio da CPCJ dos anos anteriores que o responsável seja o único representante do Município de Óbidos na Comissão - Dr.ª Lara Dias.-----

Em face do exposto poderá o Presidente da Câmara Municipal propor ao Executivo Municipal a constituição do Fundo Maneio nas condições propostas, encontrando-se a verba prevista no Orçamento para 2022.-----

Cecília de Jesus da Costa Lourenço, Chefe de Divisão Municipal»-----

--- A vereadora Ana Sousa perguntou se pelo facto de se estar a nomear o representante Município de Óbidos como único responsável pelo fundo tem a ver com não se poder nomear uma pessoa externa ao município, independentemente da orientação que depois for adotada na CPCJ, ao que foi respondido afirmativamente.-----

--- ***A Câmara, por unanimidade, aprovou a constituição de um fundo de maneio afeto à Comissão de Proteção de Crianças e Jovens, para o ano de 2022, nas condições propostas pela Chefe de Divisão Municipal, sendo que o responsável pelo fundo é o único representante do Município de Óbidos na Comissão, a Dr.ª Lara Dias.***-----

--- 011. **DIREITO DE PREFERÊNCIA:** - Presente o pedido de pronúncia sobre o uso do direito legal de preferência do Município de Óbidos na transação do artigo urbano 2193, sito em Avenida D. Inês de Castro, n.º 8, Freguesia de Amoreira.-----

--- ***O executivo municipal, por unanimidade e tendo por base a informação da DAF, deliberou não se pronunciar a respeito do presente pedido, por não existirem circunstâncias que permitam ao Município de Óbidos exercer o direito legal de preferência.***-----

--- 012. **DIREITO DE PREFERÊNCIA:** - Foi apresentado o pedido de pronúncia sobre o uso do direito legal de preferência do Município de Óbidos na transação do artigo urbano 5262, sito em Estrada da Capeleira, n.º 7, Freguesia de Santa Maria, São Pedro e Sobral da Lagoa.-----

--- ***O executivo municipal, por unanimidade e tendo por base a informação da DAF, deliberou não se pronunciar a respeito do presente pedido, por não existirem circunstâncias que permitam ao Município de Óbidos exercer o direito legal de preferência.***-----

--- 013. **DIREITO DE PREFERÊNCIA:** - Foi presente o pedido de pronúncia sobre o uso do direito legal de preferência do Município de Óbidos na transação do artigo urbano 5588, fração D, sito em Rua da Pégada, Lote 3, Freguesia de Santa Maria, São Pedro e Sobral da Lagoa.-----

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		13
<b>Ata n.º 01/2022</b>	<b>Reunião de 14.01.2022</b>	

**--- O executivo municipal, por unanimidade e tendo por base a informação da DAF, deliberou não se pronunciar a respeito do presente pedido, por não existirem circunstâncias que permitam ao Município de Óbidos exercer o direito legal de preferência.-----**

--- 014. **ADENDA AO PROTOCOLO COM A DIGNITUDE:** - Considerando a aprovação do protocolo inicial em 27/04/2018 e o interesse na manutenção do mesmo, no âmbito da competência para apoiar atividades de natureza social, incluindo as que contribuam para a promoção da saúde e prevenção de doenças, conforme previsto na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, foram presentes os seguintes documentos:-----

«Assunto: **Proposta de alteração à Adenda do Protocolo de Parceria Programa abem: Rede Solidária do Medicamento-Alteração às condições de recurso para obtenção do Cartão Abem**-----

O Município de Óbidos tem procurado manter um olhar atento e continuado relativamente a todas as vertentes sociais do seu concelho, nomeadamente, nas que mais intimamente estão ligadas a vida dos seus munícipes, tentando desta forma, promover uma melhoria significativa das condições de vida de quem nele habita.-----

Acompanhar as constantes alterações sociais, e apoiar cada vez mais pessoas e instituições na concretização das suas vontades e ideias é, portanto, uma preocupação deste Município.-----

Na sequência da reunião efectuada entre o Município de Óbidos, na pessoa do Sr. Vereador José pereira e da Técnica Vania Salvador, e a Associação Dignitude, com a presença da Dra. Sara Nóbrega e Dra. Mariana Rolinho, foi apresentada por parte da mesma Associação uma alteração ao constante no Anexo de protocolo de parceria assinado a 27 de abril de 2018, nomeadamente, alteração à Cláusula 7º do protocolo, artigo 2º (conceito de beneficiário) e artigo 3º (condição de recursos).-----

Com esta alteração, pretende assim, a Associação uniformizar as condições de acesso ao cartão abem em todo o território nacional, não havendo discriminações nem positivas nem negativas de Município para Município.-----

O município de Óbidos tem à data 88 beneficiários ativos.-----

Dos beneficiários ativos analisámos, para avaliação da implementação destas novas condições, os processos novos que deram entrada em 2021 e os processos de renovação (de maio 2021 a outubro 2021), totalizando 19 agregados familiares, 41 beneficiários. Destes, com a aplicação da nova condição de recursos, estima-se que cerca de 13 agregados familiares, 19 indivíduos, continuem a beneficiar deste apoio, uma vez que não foram ainda avaliados todos os processos antigos, dado que ainda não entraram pedidos de renovação. Os serviços fizeram uma análise com base em dados dos processos anteriores e conclui-se que cerca de 60% dos beneficiários continuarão a ter acesso a esta medida.-----

Face ao exposto, e em caso de o município tomar a decisão de proceder à alteração do anexo ao protocolo de parceria propõe-se a elaboração de uma adenda para formalização das novas condições.-----

Junta-se em anexo a proposta de adenda fornecida pela Associação Dignitude, a ser preenchida e assinada pelas partes.-----

À consideração superior.-----

A Técnica, Vânia Salvador».-----

«ADENDA  
ANEXO

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>14</b>
<b>Ata n.º 01/2022</b>	<b>Reunião de 14.01.2022</b>	

(Cláusula Sétima do Protocolo de colaboração celebrado entre a Associação Dignidade e o Município de Óbidos em 27 de abril de 2018)

Por acordo entre as partes, o Artigo 2º (Conceito de beneficiário) e o Artigo 3º (Condições de recurso) do Anexo previsto na Cláusula Sétima do Protocolo de colaboração celebrado entre a Associação Dignidade e o Município de Óbidos, em 27 de abril de 2018, passarão a ter a seguinte redação, produzindo a presente alteração efeitos à data da sua assinatura.--

### **Artigo 2º**

(Conceito de beneficiário)

1. Para efeitos do Protocolo e deste seu Anexo, consideram-se beneficiários todos os elementos que constituem o agregado familiar, identificados pelo Município de Óbidos (entidade referenciadora), que cumpram a condição de recursos estipulada.-----
2. Indivíduos institucionalizados não são considerados elegíveis para a condição de beneficiário.-----

### **Artigo 3º**

(Condições de recurso)

É condição de recursos do agregado familiar para atribuição da comparticipação solidária do Programa abem: Rede Solidária do Medicamento ao abrigo do Protocolo:-----

Todos os agregados familiares cuja capitação seja inferior a 50% do Indexante dos Apoios Sociais (IAS), mais concretamente 219,40€ (IAS 2020 = 438,81€).-----

O Cálculo do Rendimento Familiar per capita para efeitos de apoio no âmbito do Programa abem: Rede Solidária do Medicamento deve obedecer à seguinte fórmula:-----

$$RPC = R - D / N$$

Sendo:

RPC = Rendimento "per capita";

R = Rendimento global do agregado familiar;

D = Despesas fixas do agregado;

N = Nº de Elementos do agregado familiar.

1. Agregado familiar – são consideradas elementos do agregado familiar, as pessoas que vivam em economia comum e que tenham entre si os seguintes laços:-----
  - a) Cônjuge ou pessoa com quem viva em união de facto há mais de dois anos;-----
  - b) Parentes e afins maiores em linha reta e em linha colateral, até ao 3º grau;-----
  - c) Parentes e afins menores em linha reta e linha colateral;-----
  - d) Adotados restritamente e os menores confiados administrativamente ou judicialmente a algum dos elementos do agregado familiar;-----
  - e) Beneficiários institucionalizados não são elegíveis para o programa.-----
2. Rendimento Global do agregado familiar – são consideradas as seguintes categorias de rendimentos:-----
  - a) Rendimentos do trabalho dependente e independente;-----
  - b) Rendimentos de capitais e prediais;-----
  - c) Pensões, incluindo as pensões de alimentos;-----
  - d) Prestações sociais (todas exceto as prestações por encargos familiares, por deficiência e por dependência);-----
  - e) Subsídios de renda de casa ou outros apoios públicos à habitação, com carácter regular.-----
3. Despesas fixas do agregado familiar – O somatório do valor das despesas fixas mensais do agregado familiar não pode ultrapassar o teto máximo de 35% do valor do rendimento mensal do agregado familiar. Para efeitos de cálculo, são consideradas as despesas mensais com carácter permanente e indispensável para o agregado, nomeadamente:-----

- a. Despesas fixas com habitação, devidamente comprovados com habitação permanente, (renda ou crédito habitação);-----
- b. Despesas de água, eletricidade e gás (definidas conforme Tabela Anexo);-----

Tipo de despesas	Valor de referência máxima	N.º pessoas agregado familiar	% de afetação
Água	€10,00	1.º	100 %
		2.º	75 %
		3.º ou mais	50 %
Luz	€25,00	1.º	100 %
		2.º	75 %
		3.º ou mais	50 %
Gás	€20,00	1.º	100 %
		2.º	75 %
		3.º ou mais	50 %

\*Os valores de referência máxima são cumulativos, em relação à percentagem de afetação e em conformidade com o número de elementos presente.

Celebrado em Óbidos, em [dia] de [mês] de 2022.

Dignidade,

Município de Óbidos,

--- O vereador Paulo Gonçalves disse que o protocolo aprovado determina um conjunto de regras para que se possa apoiar os munícipes mais carenciados nas despesas não comparticipadas. Agora com a aplicação desta adenda há uma redução da amplitude da medida com a diminuição da percentagem da afetação e só por essa forma vai haver uma redução do número de pessoas que possam ser elegíveis para este apoio e, mais grave do que isso, a fórmula do cálculo da capitação também está modicada e passam a haver tetos máximos para despesas a imputar para fazer o cálculo dessa capitação. Portanto e considerando que a comparticipação do município é a mesma, perguntou qual é o superior interesse municipal que leva a manter o compromisso para com a entidade parceira, se os munícipes vão perder abrangência com a nova adenda ao protocolo.-----

Disse que este deveria ser o tempo de terminar este protocolo, porque ele não serve o município nem os munícipes, e porque a abrangência já era pouca e a partir de agora mais se reduz. Por isso referiu que esta adenda vem cortar naquilo que já era muito pouco, logo vem em contra-ciclo, portanto não é aceitável para os vereadores do Partido Socialista.-----

--- O vereador José Pereira referiu que a leitura feita pelo vereador Paulo Gonçalves não é a mais correta. A comparticipação por cartão Abem é de 100 euros, o que continua a manter-se, sendo que cada pessoa do agregado familiar tem um cartão e portanto são 100 euros por cada pessoa do agregado familiar para comparticipação da medicação que não é comparticipada pelo SNS. Acrescentou que se a verba transferida para a Dignidade não for consumida na totalidade fica em bolsa para apoios no ano seguinte.-----

O vereador José Pereira concordou que a adenda é mais restritiva do que anteriormente, para evitar situações em que rendimento efetivo levanta dúvidas, mas a medida continua a ser positiva, é discreta e está a funcionar bem. Acrescentou que na revisão dos regulamentos municipais de âmbito social pode ser incluída uma medida que abranja a comparticipação do medicamento, com outra abertura e outra abrangência.-----

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		16
<b>Ata n.º 01/2022</b>	<b>Reunião de 14.01.2022</b>	

--- A Dr.<sup>a</sup> Cecília Lourenço esclareceu que o valor do IAS referido no artigo terceiro da adenda não está correto, devendo ser considerado o valor de 443, 20€.

--- A vereadora Ana Sousa reiterou as palavras do vereador Paulo Gonçalves sobre esta matéria, e disse não conseguir entender como se aceita uma proposta de uma entidade parceira para baixar os critérios de atribuição do apoio, sem uma atitude crítica de contrariar essa proposta e, se fosse caso disso, rescindir o protocolo e ser a própria autarquia a implementar uma medida de natureza social que cobrisse as despesas com medicamentos.

--- **Por maioria, com os votos contra dos vereadores Paulo Gonçalves, Ana Sousa e Vítor Rodrigues, a Câmara deliberou aprovar a proposta de alteração da adenda ao protocolo de parceria celebrado com a Associação Dignidade - Programa abem: Rede Solidária do Medicamento - Alteração às condições de recurso para obtenção do Cartão Abem, sendo que no artigo terceiro deve ser considerado o valor do IAS de 443, 20€.**

--- 015. **ALTERAÇÃO DE REGULAMENTOS ADMINISTRATIVOS:** - Presentes os dois documentos que se transcrevem:

«Assunto: **Início do procedimento de alteração de regulamentos administrativos - artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo**

Para efeito do previsto no artigo 98.º do Código de Procedimento Administrativo, anexa-se a proposta subscrita pelo Presidente da Câmara Municipal relativa ao procedimento de alteração dos Regulamentos do Enxoval do Recém-Nascido; Atribuição de Bolsas de Estudo a Estudantes do Ensino Superior; Atribuição de Apoios Sociais a Munícipes Desfavorecidos e Atribuição de Tarifas Sociais no Serviço de Consumo de Águas, Saneamento e Resíduos, para **decisão de início do procedimento, objecto e forma de constituição como interessados e apresentação de contributos nos termos do citado artigo 98.º.**

Após este período, a equipa técnica designada apresentará proposta de alteração ao Regulamento, para efeitos do previsto no artigo 99.º do CPA da Câmara Municipal, que incluirá apreciação dos contributos recebidos, caso existam.

Cecília de Jesus da Costa Lourenço, Chefe de Divisão Municipal».

#### «PROPOSTA/PRE/2021

= INÍCIO DO PROCEDIMENTO DE ALTERAÇÃO DE REGULAMENTOS ADMINISTRATIVOS =

Nos termos da alínea k) do n.º 1 do art. 33.º do Anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, é competência da Câmara Municipal “elaborar e submeter à aprovação da assembleia municipal os projetos de regulamentos externos do município (...)”

Deste modo, e identificada a necessidade e oportunidade de proceder a alterações, propõe-se à Câmara Municipal de Óbidos, ao abrigo do previsto no artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo, iniciar o procedimento de alteração dos seguintes Regulamentos:

- 1 - Regulamento do Enxoval do Recém-Nascido;
- 2 - Regulamento para Atribuição de Tarifas Sociais no Serviço de Consumo de Águas, Saneamento e Resíduos;
- 3 - Regulamento Municipal para atribuição de Bolsas de Estudo a Estudantes do Ensino Superior;
- 4 - Regulamento para atribuição de Apoios Sociais a Munícipes Desfavorecidos;

Que deverá ser nas seguintes condições:

Efetuar consulta pública de interessados para apresentação de contributos, no prazo de 10 dias úteis, a contar da publicitação de edital para o efeito;



<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		17
<b>Ata n.º 01/2022</b>	<b>Reunião de 14.01.2022</b>	

Constituição de equipas técnicas de trabalho para elaboração e apresentação de Propostas de Alteração aos Regulamentos, com a seguinte composição:-----

- 1 - Regulamento do Enxoval do Recém-Nascido: Lara Dias, Catarina Ferreira e Vânia Salvador, Técnicas Superiores do Serviço de Coesão Social da Câmara Municipal de Óbidos.-----
  - 2 - Regulamento Municipal para atribuição de Bolsas de Estudo a Estudantes do Ensino Superior: Lara Dias, Catarina Ferreira e Vânia Salvador, Técnicas Superiores do Serviço de Coesão Social da Câmara Municipal de Óbidos.-----
  - 3 - Regulamento para atribuição de Apoios Sociais a Municípes Desfavorecidos: Lara Dias, Catarina Ferreira e Vânia Salvador, Técnicas Superiores do Serviço de Coesão Social da Câmara Municipal de Óbidos.-----
  - 4 - Regulamento para Atribuição de Tarifas Sociais no Serviço de Consumo de Águas, Saneamento e Resíduos: Catarina Ferreira e Vânia Salvador, Técnicas Superiores afetas ao Serviço de Coesão Social Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Óbidos, Diana Loureiro e Mariana Mata, respectivamente Técnica Superior e Assessora técnica na área da Eng.ª do Ambiente, afectas à Subdivisão de Sustentabilidade.-----
- Os grupos de trabalho apresentarão, no prazo de 15 dias após o termo do prazo de receção de contributos, propostas das alterações aos Regulamentos para serem submetidos a análise e deliberações da Câmara Municipal, seguindo-se a consequente tramitação legal.-----

Para o efeito deverá ser publicitado, no sítio institucional do Município:-----

- a) Que o início do procedimento foi decidido desencadear pela Câmara Municipal, a data em que se iniciou o procedimento, o seu objeto e a forma como se processa a constituição como interessados e a apresentação de contributos para a elaboração dos citados Regulamentos;-----
- b) Podem constituir-se como interessados no presente procedimento, todos aqueles que, nos termos do n.º 1 do art. 68.º do Código do Procedimento Administrativo, sejam titulares de direitos, interesses legalmente protegido, deveres, encargos, ónus ou sujeições no âmbito das decisões ou nele forem ou possam ser tomadas, bem como as associações, para defender interesses coletivos ou proceder à defesa coletiva de interesses individuais dos seus associados que caibam no âmbito dos respetivos fins.-----
- c) Os interessados podem constituir-se, como tal, e apresentarem os seus contributos para elaboração dos projetos dos Regulamentos através de comunicação escrita que contenha nome completo, morada ou sede, profissão ou atividade profissional, número de identificação fiscal e o respetivo endereço de correio eletrónico e dando consentimento para que este seja utilizado para os efeitos previstos na alínea c) do n.º 1 do art. 112.º do C.P.A.-----
- d) A constituição de interessado e os contributos para o Regulamento devem ser dirigidos ao Presidente da Câmara Municipal, endereçados ou entregues pessoalmente no Edifício sede do Município de Óbidos, Largo de São Pedro, Edifício Paços do Concelho, 2510-086, Óbidos, enviados através de correio eletrónico para o endereço [geral@cm-obidos.pt](mailto:geral@cm-obidos.pt)-----

Óbidos, 10 de Janeiro de 2022-----

O Presidente da Câmara Municipal, Eng. Filipe Miguel Alves Correia Daniel»-----

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		18
<b>Ata n.º 01/2022</b>	<b>Reunião de 14.01.2022</b>	

--- O Presidente da Câmara informou que faltou incluir a Dr.<sup>a</sup> Svetlana Barradas na equipa técnica de trabalho para a atribuição de Bolsas de Estudo a Estudantes do Ensino, pelo que pediu que fosse incluída essa correção.-----

--- A vereadora Ana Sousa disse que estas questões regulamentares devem ser feitas com cuidado e acredita que as equipas que estão nomeadas para o efeito tenham esse cuidado. Referiu que a preocupa serem praticamente as mesmas pessoas a comporem as equipas técnicas de trabalho para elaboração e apresentação de propostas de alteração aos regulamentos, e sendo determinado que os grupos de trabalho têm de apresentar as propostas no prazo de 15 dias, o que considerou insuficiente, não devendo o executivo municipal pôr o ónus nos funcionários, portanto propôs que o prazo seja alargado para 30 dias, até por respeito pelo trabalho dos técnicos.-----

--- O vereador José Pereira concordou que o prazo de 15 dias é diminuto para preparar as propostas, mas os técnicos já têm experiência acumulada sobre os aspetos a alterar nos regulamentos, por isso já têm as propostas de alteração praticamente prontas para apresentar à Câmara, faltando acrescentar os contributos que eventualmente venham a ser apresentados.-----

--- O Vereador Vítor Rodrigues referiu que os técnicos envolvidos nas equipas técnicas, que são praticamente os mesmos para os quatro regulamentos, deveriam ter sido ouvidos no sentido de auscultar se os 15 dias seria um prazo adequado para conseguirem completar a proposta de alteração, face ao trabalho que têm de continuar a assegurar diariamente.-----

--- O Presidente da Câmara afirmou que os regulamentos não vão ser feitos de novo, vão ser feitas alterações, as quais os técnicos já têm identificadas fruto da sua experiência, e por isso o de prazo de 15 dias até seriam suficiente para apresentarem as propostas, contudo, disse concordar que o prazo se altere para um período máximo de 30 dias.-----

--- **Por unanimidade, a Câmara aprovou a proposta do Presidente da Câmara de início de procedimento para alteração dos quatro regulamentos administrativos referidos, com as alterações:**-----

**1 - À constituição da equipa técnica de trabalho no Regulamento Municipal para atribuição de Bolsas de Estudo a Estudantes do Ensino Superior foi acrescentada a técnica superior, Svetlana Morozan Barradas.**-----

**2 - Os grupos de trabalho terão o prazo máximo de 30 dias após o termo do prazo de receção de contributos para apresentar as propostas de alteração aos Regulamentos para serem submetidos a análise e deliberação da Câmara Municipal.**-----

--- 016. **QUOTIZAÇÕES/COMPARTICIPAÇÕES – CIMOESTE:** - Foi apresentada seguinte informação: - «Assunto: **Mapa de Quotizações/Complicações em Projetos da CIM OESTE em 2022**-----

O mapa de Quotização/Complicação em Projetos 2022, que integra as Grandes Opções do Plano e Orçamento para 2022, foi aprovado em sessão da Assembleia Intermunicipal da CIM Oeste no dia 29 de dezembro de 2021, em obediência ao previsto na alínea b) do n.º 1 do artigo 84.º e alínea c) do n.º 1 do artigo 90.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

De acordo com o artigo 105.º do citado diploma, as deliberações dos órgãos das entidades intermunicipais vinculam os municípios que as integram.-----

Por não ter sido disponibilizada previamente à apresentação da proposta de Orçamento Municipal para 2022 a presente informação, foi previsto valor equivalente ao aprovado

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		19
<b>Ata n.º 01/2022</b>	<b>Reunião de 14.01.2022</b>	

para 2021, que será agora corrigido em função dos valores constantes dos mapas aprovados e agora conhecidos.-----

Nesta conformidade, e mediante prévio cabimento da verba adequada para 2022, remete-se mapa de quotizações e comparticipações para 2022 para conhecimento dos projetos e valores e para autorização da despesa por parte da Câmara Municipal.-----

Cecília de Jesus da Costa Lourenço, Chefe de Divisão Municipal».-----

**--- O elenco camarário, por unanimidade, autorizou a despesa relativa ao Mapa de Quotizações/Comparticipações em Projetos da CIMOESTE em 2022.**-----

**--- 017. PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO COM A D.G.A.V.:** - Transcrevem-se os três documentos que serviram de suporte à decisão:-----

«Assunto: PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO A CELEBRAR COM A DIREÇÃO GERAL DE ALIMENTAÇÃO E VETERINÁRIA NO ÂMBITO DOS CONTROLOS OFICIAIS-----

Remete-se para apreciação e eventual aprovação da Câmara Municipal, no âmbito das competências previstas nas alíneas r) e bbb) do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o previsto no artigo 2.º do DL n.º 178/2008, de 26 de agosto, artigo 153.º do Código Administrativo, na versão em vigor, e Despacho da Direção-Geral de Alimentação e Veterinária n.º 824/2020, de 19 de dezembro, a minuta de protocolo de colaboração no âmbito dos Controlos Oficiais entre a DGAV e o Município de Óbidos, no âmbito dos controlos oficiais aos matadouros situados na área geográfica de influência do Município de Óbidos.-----

Informa-se que o valor a receber por conta da colaboração prestada corresponde ao produto da reafectação das taxas, conforme previsto no n.º 3 do artigo 2.º do DL n.º 178/2008, de 26 de agosto, com o limite de 90% da receita da DGAV, e corresponde ao valor de 15€/hora conforme estabelecido no Despacho n.º 824/2020, de 19 de dezembro. Mais se informa que decorre da celebração do presente protocolo a necessidade de o Município de Óbidos contratar serviços de médicos veterinários com formação específica, devendo para o efeito ser previamente recolhidos orçamentos.-----

Cecília Lourenço, Chefe de Divisão Municipal».-----

«Assunto: PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO NO ÂMBITO DOS CONTROLOS OFICIAIS-----

Compete às câmaras municipais, nos termos das disposições conjugadas das alíneas r) e bbb), ambas do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, colaborar no apoio atividades de interesse municipal, em parceria com entidades da administração central, o qual se pode consubstanciar no apoio adequado ao exercício de competências por parte do Estado.-----

Nesse âmbito, compete às câmaras municipais, entre outros, garantir o funcionamento higiénico dos estabelecimentos instalados na respetiva área geográfica de influência, bem como a salubridade dos produtos de origem animal que se encontrem nos mesmos para serem disponibilizados às populações, tal como decorre do artigo 153.º do Código Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 31095, de 31 de dezembro de 1940.-----

Para desenvolvimento das suas competências nos domínios supramencionados, a Câmara Municipal de Óbidos terá de recorrer à contratação de médicos veterinários que sejam detentores das qualificações profissionais exigidas pelo Regulamento Delegado (UE) 2019/624 da Comissão, de 8 de fevereiro de 2019, a fim de serem designados como Veterinários Oficiais pela Direção Geral de Alimentação e Veterinária (DGAV) e colaborarem na prossecução dos controlos oficiais.-----

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>20</b>
<b>Ata n.º 01/2022</b>	<b>Reunião de 14.01.2022</b>	

Deste modo, anexo a proposta de Protocolo de Colaboração no Âmbito dos Controlos Oficiais, a estabelecer com a DGAV, para a contratação de um médico veterinário que garanta a salubridade dos produtos de origem animal nos estabelecimentos definidos pela DGAV.-----

À consideração superior,-----  
João Pedro Lourenço Fialho de Almeida, Técnico Superior».-----

«PROCOLO DE COLABORAÇÃO NO ÂMBITO DOS CONTROLOS OFICIAIS  
ENTRE  
A DIREÇÃO GERAL DE ALIMENTAÇÃO E VETERINÁRIA  
E A  
CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS

A Direção Geral de Alimentação e Veterinária (DGAV) tem por missão a execução e avaliação das políticas de segurança dos alimentos, de proteção animal e de sanidade animal, proteção vegetal e fitossanidade, sendo investida nas funções de autoridade sanitária veterinária e fitossanitária nacional e de autoridade responsável pela gestão do sistema de segurança alimentar.-----

Por isso, a DGAV é responsável pelas garantias sanitárias oferecidas em todo o território nacional, respondendo perante as instituições europeias e perante os governos dos diversos países que são parceiros comerciais.-----

A fim de permitir aos cidadãos da União Europeia um alto nível de saúde humana, animal e vegetal e garantir o funcionamento do mercado interno, a legislação da UE prevê um conjunto de regras harmonizadas em matéria de saúde animal, sanidade vegetal e segurança dos alimentos.-----

Estas regras destinam-se, assim, a garantir que os produtos são seguros e aptos para o consumo humano sem perder de vista a informação do consumidor ou as práticas leais de comércio.-----

Para alcançar os mencionados objetivos, os Estados-membros encontram-se obrigados a garantir a aplicação das regras vigentes, designadamente através da organização de controlos oficiais, os quais incluem controlos de rotina e controlos mais intensivos como sejam, designadamente, as inspeções ou as auditorias.-----

Cada Estado-membro deve assegurar o cumprimento dos controlos a que se encontra obrigado, nomeadamente aqueles que devem ser realizados aos produtos de origem animal destinados ao consumo humano, devendo para o efeito dotar-se dos meios humanos e materiais necessários.-----

Nos termos do Regulamento de Execução (UE) 2019/627 da Comissão, de 15 de março de 2019, estes controlos são realizados pelos Veterinários Oficiais, ou seja, pelos veterinários habilitados nos termos do referido diploma e que sejam nomeados pela autoridade competente.-----

Por outro lado, constituem atribuições das autarquias locais a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, conforme previsto na Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

Para o efeito, cabe especificamente às câmaras municipais, nos termos das disposições conjugadas das alíneas r) e bbb), ambas do artigo 33.º da supramencionada lei, colaborar no apoio atividades de interesse municipal, em parceria com entidades da administração central, o qual se pode consubstanciar no apoio adequado ao exercício de competências por parte do Estado.-----

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>21</b>
<b>Ata n.º 01/2022</b>	<b>Reunião de 14.01.2022</b>	

Nesse âmbito, compete às câmaras municipais, entre outros, garantir o funcionamento higiénico dos estabelecimentos instalados na respetiva área geográfica de influência, bem como a salubridade dos produtos de origem animal que se encontrem nos mesmos para serem disponibilizados às populações, tal como decorre do artigo 153.º do Código Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 31095, de 31 de dezembro de 1940.-----  
Para desenvolvimento das suas competências nos domínios supramencionados, a Câmara Municipal de Óbidos terá de recorrer à contratação de médicos veterinários que sejam detentores das qualificações profissionais exigidas pelo Regulamento Delegado (UE) 2019/624 da Comissão, de 8 de fevereiro de 2019, a fim de serem designados como Veterinários Oficiais pela DGAV e colaborarem na prossecução dos controlos oficiais.-----

Assim,-----  
a Direção-Geral de Alimentação e Veterinária, representada pelo sua Diretora Geral, Mestre Susana Isabel Ferreira Guedes Pombo,-----  
e-----  
a Câmara Municipal de Óbidos representada pela sua Presidente da Câmara, Filipe Miguel Alves Correia Daniel, celebram o presente protocolo que se rege pelas cláusulas seguintes:

#### **Cláusula 1.ª**

##### **Âmbito**

O presente protocolo estabelece a forma como a Direção-Geral de Alimentação e Veterinária, de ora em diante designada por DGAV e a Câmara Municipal de Óbidos, de ora em diante designada por CM, irão colaborar no âmbito dos controlos oficiais aos matadouros situados na área de jurisdição desta.-----

#### **Cláusula 2.ª**

##### **Objeto**

1 - A colaboração a que se refere a cláusula anterior concretizar-se-á na inspeção sanitária em matadouros da área geográfica de influência da CM, realizada por médicos veterinários designados pela mesma, mediante o cumprimento do procedimento fixado nas cláusulas seguintes.-----

2 – A CM assegurará os recursos humanos necessários ao cumprimento do Regulamento de Execução (UE) 2019/627 da Comissão, de 15 de março de 2019, enviando a correspondente informação diária e mensal à DGAV.-----

#### **Cláusula 3.ª**

##### **Veterinários Oficiais**

1- A CM compromete-se a contratar um ou mais médicos veterinários que reúnam as condições para serem designados como Veterinários Oficiais, conforme as necessidades manifestadas pela DGAV.-----

2 – Como requisito prévio, a CM deve assegurar que os médicos veterinários a que se refere o número anterior não têm qualquer conflito de interesses no que se refere à execução, no todo em parte, do controlo oficial.-----

3 – Para efeitos do n.º 1, os médicos-veterinários devem encontrar-se capacitados com a formação teórica e prática a que se refere o capítulo I do Anexo II do Regulamento Delegado (EU) nº 2019/624.-----

4 – Verificada a formação teórica, os médicos-veterinários realizarão a formação prática, nos termos que constam de manual de procedimentos aprovado pela DGAV.-----

5 – Concluída a formação prática, que poderá ser realizada em contexto de trabalho sob supervisão de um Veterinário Oficial, e após avaliação da DGAV, caso os médicos-veterinários reúnam os requisitos legalmente exigidos, esta designará os mesmos como Veterinários Oficiais e indicará o matadouro em que aqueles irão exercer funções.-----

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>22</b>
<b>Ata n.º 01/2022</b>	<b>Reunião de 14.01.2022</b>	

6 — Sem prejuízo dos meios disponibilizados pelos matadouros para a realização de todos os registos e elaboração dos demais documentos legalmente previstos no âmbito da inspeção sanitária, a CM assegurará, em articulação e com a colaboração da DGAV, os meios necessários para a realização dos controlos inerentes à relação contratual com os médicos veterinários.-----

#### **Cláusula 4.ª**

##### **Limite máximo das ações de controlo oficial e inspeção**

1 - As ações de controlo e inspeção veterinária a matadouros na área geográfica de influência da CM, a cargo dos Veterinários Oficiais contratados pela CM e validados pela DGAV nos termos do presente protocolo, realizar-se-ão num total, previsível, de 35 horas semanais por médico veterinário.-----

2- No caso de a CM se ver impedida de garantir a totalidade das ações de controlo e inspeção veterinária por causa que lhe não seja imputável, designadamente pela impossibilidade de contratação de pessoal, cabe à DGAV suprir essa lacuna.-----

#### **Cláusula 5.ª**

##### **Supervisão**

1 - A DGAV realizará ações de supervisão dos controlos oficiais realizados pelos Veterinários Oficiais a que se refere a cláusula 3.ª, com a periodicidade definida no plano de acompanhamento da inspeção sanitária da DGAV.-----

2 – Dessas ações serão elaborados relatórios contendo as recomendações sobre as correções a adotar, os quais serão remetidos ao médico veterinário, com conhecimento à CM.-----

#### **Cláusula 6.ª**

##### **Reafectação das taxas de controlo oficial**

1 — O valor das taxas relativas aos controlos oficiais, realizados pelos médicos veterinários a que se refere a cláusula 2.ª, no âmbito do Decreto-Lei n.º 178/2008, de 26 de agosto, será entregue à CM em conformidade com o previsto no n.º 3 do artigo 2.º do mesmo diploma.-----

2 — Em virtude do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 119/2012, de 15 de junho, a reafectação encontra-se estremada a um limite máximo de 90% da receita das taxas cobradas no âmbito do Decreto-Lei n.º 178/2008, de 26 de agosto.-----

3 — Para efeitos do disposto na presente cláusula, o primeiro outorgante terá em consideração o previsto no Despacho n.º 824/2020, de 19 de dezembro, publicado na 2.ª série do Diário da República n.º 14, de 21.01.2020, ou aquele que eventualmente venha a ser atualizado na sequência de alteração legislativa que se mostre compatível, desde que o valor a atribuir não se mostre inferior ao contratualizado pela Segunda Outorgante.-----

#### **Cláusula 7.ª**

##### **Operacionalização da transferência**

A entrega do valor das taxas à CM a que se refere o número anterior, ocorrerá até trinta dias após o pagamento do valor das taxas pelos respetivos operadores económicos, após conferência dos valores indicados pela CM.-----

#### **Cláusula 8.ª**

##### **Aditamento**

Qualquer alteração ao presente protocolo deve ser objeto de aditamento, o qual, depois de devidamente acordado entre os outorgantes, constitui parte integrante do mesmo.-----

#### **Cláusula 9.ª**

##### **Denúncia**

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>23</b>
<b>Ata n.º 01/2022</b>	<b>Reunião de 14.01.2022</b>	

1- Qualquer dos outorgantes pode denunciar o presente protocolo por carta registada com aviso de receção, com antecedência mínima de 60 dias, relativamente ao seu termo.

**Cláusula 10.ª**

**Rescisão**

1- O incumprimento do presente protocolo confere à DGAV o direito à rescisão, nomeadamente em caso de não cumprimento do estipulado no Regulamento (UE) 2017/625 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 15 de março de 2017, de existência de conflito de interesses por parte dos médicos veterinários ou de não realização da formação pelos mesmos, contrariamente ao referido nas cláusulas 2.ª e 3.ª.-----

2 — A CM tem o direito de rescindir o presente protocolo no caso da DGAV não proceder ao pagamento dos serviços prestados, nos termos das cláusulas 6.ª e 7.ª.-----

**Cláusula 11.ª**

**Vigência e duração**

O presente protocolo tem a vigência de um ano e entra em vigor na data da sua assinatura, sendo renovado automaticamente por iguais períodos de tempo, desde que não haja denúncia de qualquer um dos outorgantes.-----

Escrito em duas vias, cada uma delas assinada, pelos dois outorgantes.-----

Em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.-----

A Diretora-Geral de Alimentação e Veterinária, Susana Guedes Pombo-----  
o Presidente da Câmara Municipal de Óbidos, Filipe Miguel Alves Correia Daniel»-----

--- O vereador José Pereira informou que a razão para a existência do protocolo é por a DGAV não ter capacidade para acompanhar os controlos oficiais aos matadouros situados na área de jurisdição do Município de Óbidos, e nessa medida solicitou a colaboração do município para contratar um veterinário para fazer esse acompanhamento, cujo valor não vem no protocolo mas vem na informação da chefe de divisão administrativa e financeira, com uma remuneração de 15€/hora. Acrescentou que já tinha havido uma proposta semelhante no passado, mas como o valor da hora era muito inferior não foi aceite pela Câmara. A gestão e o controlo das horas que são realizadas é feito pela DGAV, que depois é remetido ao município para processar e pagar ao prestador de serviços.-----

--- O vereador Paulo Gonçalves disse que os vereadores do Partido Socialista não só têm dúvidas como discordam desta matéria. Desde logo o enquadramento jurídico é dado pela própria DGAV que quer fazer crer, com base num decreto-lei de 1940, que é uma competência das câmaras municipais garantir o funcionamento higiénico dos estabelecimentos instalados na respetiva área geográfica de influência. Curiosamente esta competência que a DGAV quer agora dialogar com o Município de Óbidos não foi incluída na delegação de competências vinda do governo central.-----

Disse que neste caso o Município de Óbidos tem o problema de ser parte num processo judicial sobre esta matéria, e agora, que o conflito não está resolvido, vai o município ter uma parte ativa no controlo da higiene e da salubridade, por isso disse que a Câmara não deveria de assumir esta competência, porque a DGAV é que tem as competências e não basta contratar um veterinário para fazer umas horas, porque das suas decisões pode haver um recurso, o que até poderia ser um motivo de escusa perante a DGAV. Portanto disse que isto mais parece um presente envenenado e perigoso, não é só porque a DGAV não pode fazer que o município tem de aceitar, porque a competência não é sua, não foi transferida nem está previsto que seja, pelo que seria útil saber qual a posição da Associação Nacional de Municípios sobre este propósito.-----

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>24</b>
<b>Ata n.º 01/2022</b>	<b>Reunião de 14.01.2022</b>	

Acrescentou que tem dúvidas que os 90% das taxas de receita sejam suficientes para pagar ao veterinário, colocando-se ainda a questão da forma de contratação do veterinário e por quanto tempo, porque não sendo um competência municipal não é para sempre e assim não se vai incluir no quadro de pessoal, é uma prestação de serviços que quando acabar o trabalho que se fez vai com a pessoa e o município deixa de deter esse saber e essa capacidade.-----

--- A Dr.<sup>a</sup> Cecília Lourenço esclareceu que não se trata de uma delegação ou transferência de competências, trata-se apenas de uma colaboração que continua a ser prevista na lei. Não se está a fazer ao abrigo de uma competência específica para esta matéria, mas ao abrigo de uma competência genérica que permite celebrar protocolos com entidades externas em matéria de interesse para o município, não ficando com este protocolo a Câmara responsável pelo que está a acontecer no controlo oficial, porque isso é um reporte que é feito à DGAV, para além de que o veterinário contratado, mesmo como prestador de serviços, tem um poder de autoridade único pelas características do cargo do exercício de funções de veterinário oficial, que são da competência da DGAV.-----

--- **Por maioria, com os votos contra dos vereadores Paulo Gonçalves, Ana Sousa e Vítor Rodrigues, foi aprovada a presente minuta de protocolo de colaboração a celebrar com a DGAV no âmbito dos controlos oficiais aos matadouros situados na área geográfica de influência do Município de Óbidos.**-----

--- Os vereadores Paulo Gonçalves, Ana Sousa e Vítor Rodrigues apresentaram a seguinte declaração de voto: - «O senhor presidente de Câmara veio propor que a Câmara Municipal celebre um protocolo com a Direção-Geral de Alimentação e Veterinária, onde são determinados os termos de uma colaboração entre aquela DGAV e a CMO, no âmbito dos controlos oficiais aos matadouros situados na área de jurisdição do concelho. De acordo com a cláusula 2.<sup>a</sup>, a colaboração concretizar-se-á na inspeção sanitária em matadouros da área geográfica de influência da CM, realizada por médico(s) veterinário(s), contratado(s) e ao serviço da mesma autarquia.-----

Diz o protocolo que “Nesse âmbito, compete às câmaras municipais, entre outros, garantir o funcionamento higiénico dos estabelecimentos instalados na respetiva área geográfica de influência, bem como a salubridade dos produtos de origem animal que se encontrem nos mesmos para serem disponibilizados às populações, tal como decorre do artigo 153.º do Código Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 31095, de 31 de dezembro de 1940.”-----

1940? Compete à CMO desde 1940? E desde essa data, onde esteve a CMO? Quem usurpou esta nossa competência? Este enquadramento jurídico, que aparentemente justifica a adesão da autarquia a esta responsabilidade, é tão aberrante quanto absurdo, e bastaria para devolver o protocolo à proponente, ação que propusemos ao executivo, mas sem sucesso.-----

A verdade é que a competência é da DGAV e não foi transferida, ou delegada, nem sequer incluída nas competências que vão ser transferidas em 2022 para as Câmaras Municipais. Trata-se apenas de utilizar a Câmara Municipal de Óbidos para a contratação de um veterinário oficial para fiscalizar os matadouros. As perguntas que fazemos são as seguintes:-----

- está a CMO preparada para esta ação? quando se sabe que não temos nem uma equipa nem instalações adequadas à ação veterinária, dispondo apenas de um veterinário e de um centro de recolha sem grandes condições.-----



<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>25</b>
<b>Ata n.º 01/2022</b>	<b>Reunião de 14.01.2022</b>	

- qual a opinião da Associação Nacional de Municípios sobre esta matéria, que não foi antecipadamente negociada no âmbito da globalidade das competências a transferir?-----  
- porque tem a CM Óbidos interesse neste protocolo, quando não mostrou nenhum interesse nas competências das estradas, ou da saúde, assuntos que são tão importantes na vida dos Obidenses?-----

- perante tanta tarefa e incumbência, tanta responsabilidade e competência, que a CMO já tem e não cumpre com eficácia, porquê dedicar tempo e dinheiro às competências dos outros?-----

Estas perguntas não mereceram nenhuma resposta objetiva ou fundamentada, tendo o PSD usado a sua maioria para aprovar este protocolo. A partir da data da sua assinatura, a CMO vai ser a responsável por contratar e designar o veterinário que irá fazer a fiscalização dos matadouros existentes no concelho de Óbidos, entre os quais a exploração avícola dos perus na Avarela, com quem o Município tem uma contenda judicial em curso. Ora, os vereadores do PS julgam não ser sensato, para não dizer motivo de impedimento, que os anteriores opositores (CMO) do funcionamento da exploração, que tudo fizeram para o seu encerramento, agora aceitem exercer, em nome de outro (DGAV), a competência da inspeção sanitária da exploração que antes queriam encerrar (Avarela). Confusos?-----

Os vereadores do PS nunca foram chamados ao assunto, pelo que não estão a favor nem contra nenhuma empresa ou matadouro, estão somente do lado da lei, e, neste caso, a contenda será resolvida em tribunal pelas partes, o que aguardam, sem interferências.-----

O que não achamos bem é que a CMO, a meio do processo judicial, assuma um papel de inspeção daquele espaço de matadouro de aves, numa competência que não é sua mas da DGAV, e sem que se perceba qual o interesse particular do Município nessa tomada de responsabilidades.-----

Razões suficientes para o nosso voto contra. Os vereadores do Partido Socialista, com pelo menos 8 anos de mandatos autárquicos, e uma vida dedicada à administração pública, sabem bem que nem tudo o que luz é ouro.-----

*Paulo Gonçalves, Ana Sousa, Vítor Rodrigues».*-----

--- 018. **CERTIDÃO:** - Foi presente a vinte e sete de setembro do ano, findo um requerimento apresentado por Maria de Lourdes Correia Pedro e Sérgio Nelson Rodrigues Pedro, o qual se registou sob o número OP-CMP - novecentos e cinquenta e sete, barra, vinte e um, onde na qualidade de comproprietários, solicitam nos termos do artigo cinquenta e quatro da Lei número sessenta e quatro, barra, dois mil e três de vinte e três de agosto, parecer favorável para constituição de compropriedade quanto à transmissão do prédio rústico, sito em Terra da Fonte, freguesia de Santa Maria, São Pedro e Sobral da Lagoa, o qual se encontra descrito na Conservatória do Registo Predial de Óbidos sob o número mil quinhentos e noventa e seis da freguesia de Santa Maria e inscrito na respetiva matriz rústica sob o artigo número vinte e um da Secção "E" da freguesia de Santa Maria, São Pedro e Sobral da Lagoa, para os Senhores Breend Jacobsen e Christina Theodora Maria Vos.-----

--- **A Câmara depois de apreciar a petição e baseada na informação da Chefe de Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística, por unanimidade, deliberou emitir nos termos do artigo cinquenta e quatro da Lei número sessenta e quatro, barra, dois mil e três, de vinte e três de agosto, parecer favorável para constituição de compropriedade ou ampliação do número de compartes do referido prédio rústico, por não haver qualquer fracionamento**

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>26</b>
<b>Ata n.º 01/2022</b>	<b>Reunião de 14.01.2022</b>	

**do referido prédio. Eventual fracionamento do prédio em questão apenas pode ocorrer caso se conforme com as disposições legais e regulamentares aplicáveis.**-----

--- A vereadora Ana Sousa lembrou que o processo de obras n.º 917/21, que foi retirado da reunião de Câmara do dia 30/12/2021, não veio à reunião de hoje, o que poderá estar a criar algum óbice ao requerente.-----

--- O vereador Paulo Gonçalves cumprimentou o esforço que foi feito no sentido de haver um única ordem do dia, e por o ponto estar bem instruído relativamente ao que era apresentado anteriormente.-----

--- **ENCERRAMENTO:** - Pelas 12 horas e 14 minutos o Presidente da Câmara declarou encerrada a reunião, do que para constar se lavrou a presente ata, que por unanimidade foi aprovada em minuta no final da mesma, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 57.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a qual vai ser assinada pelo Presidente e por mim, Octávio Manuel Dias Alves, que a lavrei.-----